



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025 – protocolo nº**  
PROCEDÊNCIA: **Ver. Márcia Fumagalli**  
ASSUNTO: **Substitutivo nº 6 -Denomina a Clínica Municipal Veterinária com o nome do ilustre médico veterinário“Dr.GIOVANI ANTUNES DALCASTAGNE”**  
RELATOR: **Ver. Mano Gás**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o substitutivo nº 6 do Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025, de autoria da Ver<sup>a</sup>. Márcia Fumagalli, protocolado nesta Casa sob o nº /2025, que **Denomina a Clínica Municipal Veterinária com o nome do ilustre médico veterinário“Dr.GIOVANI ANTUNES DALCASTAGNE”**

### PARECER

Trata-se de apreciação do substitutivo do Projeto de Lei que pretende nominar a Clínica Veterinária Municipal com o nome do médico veterinário Dr.Giovani Antunes Dalcastagne, falecido em 6 de junho de 2024, em Uruguaiana.

O substitutivo pretende alterar a seguinte redação técnica:

**DENOMINA A CLÍNICA MUNICIPAL VETERINÁRIA**, Localizada na Rua Senador Silveira Martins, via de acesso à BR 472, bairro do Aeroporto, **NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS, COM O NOME DO ILUSTRE MÉDICO VETERINÁRIO “DR. GIOVANI ANTUNES DALCASTAGNE”**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA decreta:

Art. 1º Fica denominada Clínica Municipal Veterinária **“DR. GIOVANI ANTUNES DALCASTAGNE”**. ” a unidade pública de atendimento veterinário localizada na Rua XV de Novembro, nº 4172, Bairro Alexandre Zachia, em Uruguaiana/RS.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade homenagear, com o devido louvor, o médico veterinário **“DR. GIOVANI ANTUNES DALCASTAGNE ”**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade uruguaianense.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passando a ter o seguinte adequação de termos na redação da norma:

*Denomina a Clínica Municipal Veterinária com o nome do  
ilustre médico veterinário "Dr.GIOVANI ANTUNES  
DALCASTAGNE".*

**Art. 1º** Denomina 'Dr. Giovanni Antunes Dalcastagne' a Clínica Municipal Veterinária, localizada na Rua Senador Silveira Martins, via de acesso à BR 472, Bairro do Aeroporto

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primeiramente no que tange a alteração técnica do substitutivo, não há nenhum óbice a ser elencado, estando correta as modificações inseridas no texto.

De acordo com a legislação, vale destacar que a proposta se encontra firmada na Lei Orgânica Municipal, constante do art.66,§ 2º, que determina o lapso de prazo de um ano após o falecimento para que seja feita a devida homenagem.

No mérito precisamos destacar o trabalho de excelência em toda trajetória desse exímio profissional que como ninguém exerceu com dedicação, responsabilidade e humanidade o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde animal.

Em razão do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação do projeto nas demais comissões da Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 2025.

  
**Ver. MANO GÁS**  
**Relator**

**De acordo:**



**Contrário:**